

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO NÚCLEO DE LICITAÇÃO DECISÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados na decisão publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.044, de 27/11/2019, a qual aplicou a pena de inidoneidade à empresa PAVIMENTAR PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ 17.352.660/0001-34), que:

Considerando o requerimento de reabilitação formulado pela empresa Pavimentar Pavimentação e Serviços EIRELI - ME, (CNPJ 17.352.660/0001-34); Considerando a manifestação jurídica nº 861/2022 que manifestou pelo deferimento do pedido de reabilitação formulado pela empresa Pavimentar Pavimentação e Serviços EIRELI - ME (CNPJ 17.352.660/0001-34).

Resolve-se:

Declarar a Idoneidade da empresa PAVIMENTAR PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, para fins de participação em certames licitatórios.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 27 de junho de 2022.

Elieth de Fátima da Silva Braga

Secretária de estado de Educação

Protocolo: 820176

INTERROMPER FÉRIAS

Portaria nº.: 5996/2022 de 27/06/2022

Interromper, por necessidade de serviços, a contar de 24/06/2022, o período de 26/05/2022 a 09/07/2022, referente ao exercício de 2022, da Portaria nº002729-2022 de 08/04/2022, da servidora MARI ELISA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº6009808/2, Professor Classe II, lotada na Diretoria de Ensino, no município de Belém.

Protocolo: 820178

PORTARIA

PORTARIA Nº677/2022-GAB/PAD

Belém, 27 de junho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/677084 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 902/2022 exarada pela Consultora Jurídica do Estado - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor L.N.G., matrícula nº 5926241-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, 178, V; c/c art. 190, IV, V e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras CRISTIANE DE NAZARÉ SILVA CARVALHO, matrícula nº 57212403-1, MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5090580-4 e GEORGINA SARMAHNO SIQUEIRA, matrícula nº 301973-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº678/2022-GAB/SIND.

Belém, 27 de junho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/415301 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pela Procuradora do Estado - SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ALBERTINA DO

SOCORRO DO CARMO SILVA, Mat. nº 57213238-1 e ROBERTO ANIZIO DOS SANTOS DA COSTA, Mat. nº 5902612-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº679/2022-GAB/PAD

Belém, 27 de junho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1473729 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Manifestação da Coordenadora do Núcleo de Prevenção - NP/OUVIDORIA/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 § 2º da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021, que alterou a Lei 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO, em desfavor do servidor J.F.M.S., pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de acúmulo ilegal de cargos públicos, de acordo com o previsto no art. 178, I, c/c art. 190, XII, da Lei nº 5.810/94, o qual possui vínculo efetivo nesta SEDUC e na Prefeitura Municipal de Tailândia, a saber:

1.1 - SEDUC: Matrícula nº 57212064-1, Cargo, Vigia, Admissão em 09/02/2009, exercendo suas atividades em dias alternados, escala 12 por 36, turno noite, expediente das 19h às 7h, Carga Horária Mensal, 150h, Lotação na E.E.E.M Delcimar Alves da Silva, sob o Regime Jurídico Único, Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE e TRÂNSITO DE TAILÂNDIA/PA, Matrícula nº 122679-9, Cargo, Agente de Trânsito, Admissão em 05/08/2014, exercendo suas atividades de acordo com a escala, Carga Horária Mensal, 200h, Lotação DEMUTRAN, sob o Regime Estatutário.

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras AMÉLIA DAS GRACAS CANTÃO SIMOES, matrícula nº 57229140-2 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº680/2022-GAB/PADS.

Belém, 27 de junho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da PORTARIA Nº 1.241/2021-GAB/PADS de 25 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 34.681 de 26 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022-CPADS, de 23 de junho de 2022, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC.

Protocolo: 819860

PORTARIA Nº 90/2022 - GAB SAEN

A SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); CONSIDERANDO que o fortalecimento da política educacional no Estado